



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP NO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o emprego em comissão de Secretário Municipal de Polo de apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para compor a estrutura do Polo da Universidade, pelo período de duração do Convênio celebrado, conforme Lei Municipal nº. 029 de 01 de outubro de 2024, lhe competindo as seguintes atribuições:

I – Planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino da UNIVESP no Município de Planalto;

II – Planejar, supervisionar, orientar, acompanhar, e controlar o desempenho do Polo de apoio Presencial da UNIVESP Planalto, em consonância com as normas do Sistema Estadual da Universidade;

III – Administrar o Polo e orientar o planejamento das atividades da Unidade no âmbito Municipal;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



IV – Elaborar e coordenar estudos, planos programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional em nível superior do Município;

V – Promover a formação continuada e permanente dos profissionais que vierem a fazer parte do quadro do Polo UNIVESP Planalto;

VI – Fixar os objetivos setoriais e as linhas da política de Educação Superior no Município;

VII – Supervisionar e avaliar as ações na área da Educação Superior do Município;

VIII – Desenvolver e supervisionar atividades que possibilitem a população convivência com a Educação Superior, despertando-lhes o interesse pela educação;

IX – Promover ações visando à valorização da Educação Pública em nível Universitário;

X – Promover o desenvolvimento de atividades de e iniciativas destinadas a promoção da educação em nível Superior;

XI – Elaborar programas de apoio à prática educacional, incentivando o desenvolvimento em todas as suas formas;

XII – Desenvolver e supervisionar programa de fomento a prática educacional desportiva junto à comunidade;

XIII – Controlar o cumprimento da carga horária dos profissionais que fizerem parte do quadro do Polo UNIVESP Planalto sob sua supervisão, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos sob a guarda da Universidade;

XIV- Providenciar para que sejam prestadas informações a todos os membros da Administração no que se

3

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

3



relacionam a sua área de atuação, assim como, aos Agentes Políticos, Controle Interno e Externo e cidadãos de modo geral;

XV – Zelar pela observância e fiel cumprimento dos Princípios da Administração Pública.

Art. 2º. – Para o preenchimento da vaga descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei são necessários os seguintes requisitos:

I – Formação acadêmica completa em Mestrado ou Doutorado na área da Educação;

II – Experiência comprovada de docência no ensino superior;

III – Possuir habilidade e conhecimento tecnológico.

Parágrafo único – O salário e carga horária de Secretário de Secretário Municipal de Polo de apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP estão especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP,
Paço Municipal “Gelsomino Toloy, 11 de novembro de 2024.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

4



ANEXO I

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Secretário de Secretário Municipal de Polo de apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP	Livre nomeação e exoneração.	-Formação acadêmica completa em Mestrado ou Doutorado na área da Educação; -Experiência comprovada de docência no ensino superior; -Possuir habilidade e conhecimento tecnológico.	Ref. 39	20 horas

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25

5



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa dispõe a criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Polo de Apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no Município de Planalto, pelo período de duração do Convênio celebrado, entre o Município de Planalto e o Governo do Estado de São Paulo, conforme Lei Municipal nº. 029 de 01 de outubro de 2024.

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP tem desempenhado um papel crucial na democratização do acesso ao ensino superior público e gratuito através da modalidade de Educação a Distância (EaD).

Para garantir a eficácia e a qualidade desse modelo educacional, torna-se imperativa a criação do cargo em questão, de modo a atender todas as exigências de formação acadêmica para o desempenho da função e garantir um melhor atendimento dos alunos e requisitos estabelecidos pela Universidade.

Justifica-se também, para integral satisfação do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo, o Polo de apoio Presencial – UNIVESP, no âmbito do Município de Planalto/SP, bem como, para o fortalecimento e a expansão qualificada da Educação Superior à Distância no Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

6



Destaca-se que este profissional será um elo fundamental entre a Universidade, os estudantes e a comunidade local, garantindo a eficiência operacional, a qualidade do atendimento e o alinhamento com as diretrizes institucionais da UNIVESP.

Por fim, informa-se que o presente Polo Universitário do Município foi criado no ano de 2023, estando em plena operação. Sendo assim, existem atualmente 41 alunos universitários matriculados em diversas áreas de ensino, tais como, engenharia da computação, pedagogia, ciências da computação etc, dentre os quais estão no 1º e 2º ano dos respectivos cursos.

Por tais razões, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei, tudo em busca do desenvolvimento do Município e consequente melhoria da qualidade de vida da população.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**